



S.

R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO Nº 183 /2017

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

Ao longo dos anos, é prática seguida de nesta quadra natalícia realizar-se o Jantar de Natal dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alter do Chão;

Nem todos os trabalhadores residem na Vila de Alter do Chão o que implica que se tenham de deslocar para as suas residências para que possam, em conjunto com a sua família, deslocar-se para o Jantar de Natal;

Existe a tradição no sentido da concessão de tolerância de ponto durante a tarde na data da realização do jantar de Natal que este ano se realiza no dia 15 de Dezembro a partir das 18:00 horas.

Assim, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 35.º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro determino o seguinte:

É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão e aos colaboradores desta autarquia no próximo dia 15 de Dezembro de 2017, durante o período da tarde.

Paços do Município, 07 de Dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco António Martins dos Reis